

As múltiplas facetas do acesso à justiça: luta, reivindicação e resistência

Marlon de Oliveira Xavier

Depois de onze anos da criação da InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, e 22 edições publicadas, temos, enfim, um dossiê destinado especialmente ao acesso à justiça. Esse é um tema de grande importância, tanto para a revista, quanto para o Instituto de Pesquisa em Direito e Movimentos Sociais - IPDMS, pois trata de um momento decisivo na atuação dos movimentos populares: a reivindicação.

Para além de qualquer mito da outorga - que transforma conquistas em simples benesses -, o que observamos na história é a constante luta pela efetivação de direitos, constantemente negados pela ordem institucional. Os direitos trabalhistas não foram concedidos por Getúlio Vargas em expressão de bondade, mas conquistados à força através de uma série de greves que varreram os primeiros 30 anos do século XX, pressionaram o Estado e culminaram na introdução de direitos sociais na Constituição de 1934 e, posteriormente, na Consolidação das Leis do Trabalho em 1943; o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas na Constituição de 1988 não foram uma gratuidade dos membros da Assembleia Nacional Constituinte, mas o resultado da constante presença desses povos na reivindicação, acampando na constituinte e cobrando aos parlamentares a defesa de seu modo de vida. O resultado foi a introdução e garantia dos direitos indígenas na Constituição de 1988, notadamente em seu Art. 232. “Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.

O que esse artigo garantia, em última instância, era a possibilidade do acesso à justiça por esses povos, que poderiam reivindicar, junto ao Estado, a proteção de sua cosmovisão e seu espaço, bem como o fornecimento de serviços que a eles eram negados. Entretanto, tais questões estão a anos luz de serem resolvidas, não apenas para os povos tradicionais, que observam a depredação capitalista dos seus lares, mas também para as minorias oprimidas, alvos constantes da violência em suas diversas formas: privada, estatal, institucional, política, econômica e cultural. A questão do acesso à justiça, portanto, não é apenas uma relação imediata com a

utilização do sistema judiciário, mas a representação de uma luta permanente de garantia da vida e da sociabilidade da população brasileira.

Como o professor Ricardo Prestes Pazello nos apresenta, uma das disjuntivas principais - que também poderiam ser consideradas contradições - dos movimentos populares é a relação reivindicação-contestação. Para o autor, essa é a contradição que mais aproxima os movimentos populares do direito, uma vez que estes necessitam “reivindicar a ordem posta e, ao mesmo tempo, refutá-la, dada a impossibilidade congênita de sua universalização” (Pazello, 2025, p. 49). Esse movimento nos revela o conflito permanente entre os direitos que queremos e aqueles que nos permitem ter, mas também entre o ser e o dever ser, na penosa linguagem jurídica. Isso não se limita à formalização de um determinado direito, mas abarca sua efetivação e a capacidade de requerer tal satisfação. Assim Pazello descreve a dualidade dos movimentos populares:

Sob o capitalismo e dentro da ordem, reivindicam o estado, a cidadania e o direito; para além das relações capitalistas e contra essa mesma ordem social, econômica e política, questionam o formalismo e a exploração do trabalho delas decorrentes. Assim, os movimentos camponeses reivindicam a reforma agrária e, portanto, a distribuição da propriedade. No entanto, estes mesmos movimentos impulsionam formulações e ações que destacam o caráter impossível desta distribuição de terras no Brasil sem uma transformação qualitativa de sua realidade econômico-política (Pazello, 2025, p. 49).

Daí deriva a relação existente e permanentemente retomada entre o acesso à justiça e a atuação da Assessoria Jurídica Popular, o elemento que vincula todos os volumes já publicados pela InSURgência. A atuação da advocacia popular não é a única, mas é fundamental na demarcação e na reivindicação dos direitos das comunidades tradicionais e dos movimentos populares, representando o vértice entre o popular o jurídico.

Essa dinâmica, contudo, atinge elementos que são, para nossa sociedade, polêmicos, principalmente se tratando de relações próprias de comunidades e povos tradicionais que mantêm costumes distintos das práticas burguesas ocidentais. Nesses espaços de fricção interétnica, para usar o termo de Roberto Cardoso de Oliveira (1967), o “direito” desses povos se contrapõe ao direito positivo, criando tensões que limitam algumas práticas culturais e as criminalizam. É nesse limiar que o acesso à justiça ganha contornos próprios, tratando da relação necessária entre a tradição e a estrutura institucional e legal. É o que Pazello chama, ao trazer o direito insurgente para o âmbito da antropologia jurídica, de relação jurídica fronteiriça: “As práticas e saberes de povos indígenas (e o mesmo poderia ser dito sobre os demais movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais,

guardada a particularidade de cada um) têm características muito próprias que não convêm serem submetidas, pura e simplesmente, às formas sociais do capital” (Pazello, 2022, p. 44). O autor deixa evidente a relação com o acesso à justiça:

A forma jurídica fronteira é produto de uma verdadeira “fricção interétnica”, em que relações jurídicas se constituem quanto à garantia de acesso, ou não, à territorialidade, ao mercado de trabalho e aos serviços públicos fundamentais, bem como à garantia de proteção a sua cultura em geral, destrinchada em “costumes, línguas, crenças e tradições (Pazello, 2022, p. 45).

A dinâmica do acesso à justiça é variada, contudo. Vemos, de um lado, a busca pela conformação de elementos de cidadania, a configuração de não-sujeitos de direito em sujeitos com capacidade jurídica, aptos a receberem proteção; de outro, observamos a tentativa de proteger juridicamente o que é considerado pelo ordenamento jurídico como um “não-direito”. Buscando discutir sobre esses momentos de conflito jurídico entre os termos culturais da sociabilidade burguesa (transformados em conteúdo legal pelo Estado), aqueles que sobrevivem à assimilação categórica e aqueles que re/in/surgem no seio da sociedade, é que os professores doutores Phillipe Cupertino Salloum e Silva, Brígida Renoldi e Luiz Eduardo Figueira organizaram o dossiê desta edição: **Acesso à justiça, lutas por direitos e práticas estatais**.

Em uma verdadeira conexão internacional, que vincula Brasil e Argentina, Goiás, Rio de Janeiro e Misiones, os autores convidados apresentam uma série de trabalhos, com foco explicitamente empírico, que demonstram a semelhança entre os problemas de acesso ao direito nas diversas regiões, bem como apresentando suas especificidades. Nesta edição, serão apresentadas discussões complexas acerca do casamento cigano, das relações monogâmicas, dos direitos LGBTQIA+ e das relações de concubinato, bem como questões próprias sobre a vulnerabilidade de comunidades quilombolas, de trabalhadores rurais sem terra e de famílias vítimas de feminicídio.

Efetivamente, toda demanda social é fruto da articulação dos movimentos que compõem e representam determinado grupo, mas seu resultado alcança a individualidade e pode impactar na vida de diversas pessoas que, não atuando no movimento organizado, serão beneficiárias do resultado da luta realizada. No limiar entre o individual e o coletivo, são apresentados artigos que analisam a justiça reprodutiva, o feminicídio e o abuso sexual. Por outro lado, apresentando novos aspectos teóricos sobre o acesso à justiça, juntam-se artigos que tratam da efetivação salarial e da disputa em torno do pensamento constitucional.

No presente dossiê também consta uma entrevista emblemática com o ex magistrado Mário Soares Caymmi Gomes, o qual foi aposentado compulsoriamente por sua posição em temas de diversidade relacionada à defesa de pessoas LGBTQIA+. A entrevista, que constitui um verdadeiro **Diálogo InSURgente**, escancara a estrutura preconceituosa e perseguidora do sistema de justiça, mesmo em relação a membros tão respeitados como os juízes sempre que estes não seguem a lógica e a postura impostas.

No mesmo sentido, a coleção de poesias de nossa sessão **Poética Política**, é um retrato da luta pela sobrevivência dessa mesma comunidade, expressa no trabalho de um indivíduo que reunia em si o espírito da assessoria jurídica popular, a esperança da luta, mas também a pressão social. Os poemas são obra de Tancredo Gomes Fernandes, que partiu há 11 anos, vítima da violência de gênero por conta de sua sexualidade, mas que merece ser lembrado por seus versos.

Deixaremos os detalhes desse dossiê para a apresentação elaborada por um de seus organizadores, Phillipe Cupertino Salloum e Silva, que, além de indicar os traços marcantes de cada trabalho, nos induz a uma perspectiva de leitura própria.

Em nossa sessão **Em defesa da pesquisa**, reunimos artigos que dialogam com os direitos sociais, com o acesso à justiça e que trazem reflexões sobre os limites desse mesmo direito. Iniciamos com o artigo de Isadora Freitas-Oliveira (Universidad de Buenos Aires) e Fernanda de Lima Oliveira (Universidade de Brasília) sobre os desafios de uma **educação emancipadora após o contexto pandêmico**, seguido da reflexão de Marco Túlio Corraide (Universidade Federal de Ouro Preto) acerca da **alteridade e os direitos humanos**.

Em um segundo momento, Gabriel Teles, da Universidade de São Paulo, realiza uma análise minuciosa sobre a **atuação da União Nacional dos Estudantes durante o primeiro governo Lula**, enquanto Christian Douglas da Silva Costa e Jacqueline Lopes Pereira, da Universidade Federal do Paraná, discutem a **violência e o racismo obstétrico**. Já Edinei Gonçalves Garzedin e Bruno Otávio de Lacerda Abrahão, da Universidade Federal da Bahia, problematizam o **acesso ao lazer e à cultura através da roda de capoeira**.

Por fim, temos dois artigos potentes. O trabalho coletivo de Maria Crysla Melo de Souza, Leticia Priscila de Almeida Borel e Maria Nilvane Fernandes (Universidade Federal do Amazonas, Instituto de Investigaciones Socio Económicas (IISEC), vinculado a Universidad Católica Boliviana e Texas Tech University, respectivamente) sobre o **combate ao trabalho infantil em Manaus**; e a investigação de Raquel Bernardes Corrêa e Solange Aparecida de Oliveira Hoeller,

do Instituto Federal Catarinense, acerca da **participação das crianças na Educação Infantil de Gaspar/SC**.

A sessão de **Temas Geradores** conta com uma reflexão aprofundada acerca da vida e da obra de Camilo Torres, o padre guerrilheiro. Escrita pelos professores doutores Rosember Ariza Santamaría Miguel Ángel Beltrán Villegas, da Universidad Nacional de Colombia – UNAL, além de apresentar a trajetória teórica, política e de luta guerrilheira de Torres na Colômbia, o texto contribui com uma potente análise da sociologia que o clérigo gestou, no âmbito da criação da primeira Faculdade de Sociologia do país, chamada, aqui, de sociologia comprometida. Como o próprio autor demarca, é imprescindível às novas gerações conhecer o legado de Camilo Torres Restrepo, um dos grandes pensadores e eminente lutador de Nuestra América.

Esperamos que essa edição da InSURgência seja capaz de levantar reflexões sobre o acesso à justiça, explorando os aspectos que compõem esse movimento de luta, reivindicação e resistência que implica o confronto com ordenamento jurídico e a reafirmação de novos e antigos direitos.

Boa leitura!

Referências

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Problemas e hipóteses relativos à fricção interétnica: Sugestões para uma metodologia. *Revista do Instituto de Ciências Sociais*. Vol IV, nº1. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1967.

PAZELLO, Ricardo Prestes. A fronteiricidade da forma jurídica: Uma leitura insurgente para a antropologia jurídica. *Revista Crítica jurídica y política en Nuestra América*, n. 12, 2022.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Antropologia Jurídica dos Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil: apontamentos sobre a categoria de relação jurídica fronteiriça. Em.: MELLO, Lawrence Estivalet de; et al. (org.); FATORELLI, Maria Lucia; et al. (coord.). *Constitucionalismo intermitente e lutas sociais no Brasil e no Chile: Volume 2 – Direitos sociais coletivos e direitos da natureza*. Marília: Lutas Anticapital, 2023.

PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito Insurgente: para uma crítica marxista-descolonial ao direito*. Vol 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2025.

Sobre o editor

Marlon de Oliveira Xavier

Doutorando em Direito na Universidade Federal do Paraná (UFPR), mestre e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); bolsista CAPES/Fundação Araucária; pesquisador do Centro de Investigações em Economia Política, Movimentos Populares e Direito Insurgente na América Latina -InSUR (PPGD/UFPR) e membro do grupo Saberes em Movimento: A luta por terra e trabalho na América Latina (UNILA). Integra a Equipe Editorial da InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais desde outubro de 2025.